



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2025

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

20 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028/2025

Tangará da Serra/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto, busca aprimorar a estrutura e a governança do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Tangará da Serra, Mato Grosso. As modificações propostas visam garantir maior imparcialidade na composição e no funcionamento do Conselho, assegurando alinhamento com as demandas da sociedade e a autonomia do órgão.

Dentre as mudanças, destaca-se a nova redação do artigo 17, que estabelece que os membros indicados pela administração pública municipal terão sua participação encerrada ao término do mandato do gestor público municipal. Essa alteração busca harmonizar a composição do Conselho com a transição política municipal, garantindo que os representantes do Executivo sejam indicados conforme a administração vigente.

Outra modificação relevante ocorre no artigo 24, §1º, que passa a prever a escolha do presidente do Conselho por meio de votação, promovendo maior democratização na definição da liderança do CMPC e alinhando-se às melhores práticas de governança participativa.

As alterações foram debatidas e validadas no âmbito do Conselho, conforme registrado na 1ª Reunião Extraordinária do CMPC de 2024 e na Resolução nº 001/CMPC/2025, demonstrando o compromisso da administração municipal com a transparência e a participação social na definição das políticas culturais.

Diante desse contexto, o presente projeto de lei reafirma o papel estratégico do Conselho Municipal de Política Cultural, aprimorando sua estrutura normativa para melhor atender às necessidades do setor cultural e consolidando sua atuação como espaço democrático de formulação e acompanhamento das políticas culturais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 4.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º O art. 17, da Lei Ordinária nº 4.168, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º Os membros indicados pela administração pública municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Política Cultural, quando do encerramento do mandato do gestor público municipal.

Art. 2º O § 1º, do art. 24º da Lei Ordinária nº 4.168, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Presidente do Conselho será definido por meio de votação.

Art. 3º Fica revogado o § 1º, do art. 25, da Lei Ordinária nº 4.168, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

(CMPC)

Conselho Municipal de Políticas Culturais

MESA DIRETORA

Avenida Brasil, 2350 – N, Jardim Europa. CEP.: 78300-901 – Tangará da Serra/MT.

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/CMPC/2024

EVENTO	1ª Reunião Extraordinária do CMPC
DATA	29/10/2024
HORÁRIO	19:30H
LOCAL	Via Google Meet
CONVOCAÇÃO	Via 1DOC e Whatsapp
COMPOSIÇÃO	
1. Representante da Secretaria Municipal de Cultural	
Titular	
Suplente	Cristina Coimbra de Paula
2. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda	
Titular	Aldineia Rodrigues Angola
Suplente	Aline Dos Santos Lima
3. Representante do Secretaria Municipal de Esporte	
Titular	Kaue Silva Ribeiro
Suplente	Tassyane Monteiro
4. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	Evânio Franciscos Borges
Suplente	Thaynara Andreia Andrade
5. Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Matias da Silva Félix
Suplente	Eliane Feronato
6. Representantes do Segmento Música	
Titular	Jorge Ricardo Sant'anna Félix
Suplente	Carlos Eduardo Pereira Cabral
7. Representantes do Segmento Literatura	
Titular	Marilza Da Silva Costa
Suplente	Cristiano José Pinto
8. Representantes do Segmento de Artes Visuais e Audiovisual	
Titular	Jonathan Christian Queiroz Borges
Suplente	Claúdio Altair Barbosa Lorente
9. Representantes do Segmento da Cultura Popular	
Titular	Joyce Mariano Sonogo Segura
Suplente	André Júnior Franciscos
10. Representantes do Segmento de Patrimônio Material e Imaterial	
Titular	Ana Paula Correia Lemes
Suplente	Ludio Nei Fiorentim Nunes

Assinado por 2 pessoas: EMANUELA CEREZINI, MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA GOMES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/68899-65539-4994-4958> e informe o código 68899-65539-4994-4958



(CMPC) Conselho Municipal de Políticas Culturais

MESA DIRETORA

Avenida Brasil, 2350 – N, Jardim Europa. CEP.: 78300-901 – Tangará da Serra/MT.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19:30h, virtualmente por meio de videochamada do Google Meet, reuniram-se para a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, os conselheiros: Carlos Eduardo Pereira Cabral, Ludio Nei Fiorentim Nunes, Cláudio Altair Barbosa Lorente, Marilza Da Silva Costa, Rafaela Gomes dos Santos, Eduarda Garcia, Welington Machado Rondon e Milena Caroline Magalhães Miranda. A Coordenadora de Cultura Rafaela iniciou a reunião, dando boas vindas aos conselheiros. Conforme pauta da reunião. 1.Utilização dos recursos restantes da LPG e 2.Utilização dos recursos restantes da PNAB Rafaela iniciou informando os valores aproximados que restariam dos recursos advindos da LPG e PNAB, ficou aberto para que os conselheiros demonstrassem as opiniões e contestações, Rafaela e Eduarda informaram a realidade do palco do teatro municipal, concluindo que o mesmo necessita de reforma, ficou decidido por meio de votação pelo chat da sala de reunião, que os recursos restantes de ambas as leis serão utilizados para a reforma do teatro municipal. A próxima pauta da reunião 3.Alteração da Lei e reestruturação dos membros do CMPC, Rafaela informou que a lei de estruturação do CMPC ainda constava o Secretário Municipal de Cultura e Turismo como presidente, mas que o administrativo alterará a lei de forma que o presidente seja como foi definido em reunião do CMPC sobre a alteração da lei. Na próxima pauta 4.Calendário de Reuniões do CMPC 2025, Rafaela questionou com qual frequência ocorreriam as reuniões em 2025, sendo de forma bimestral, e a última pauta 5.Cobrança de realização de reuniões da Sala de Conselhos do Município e do MP, Rafaela, Welington e Eduarda questionaram que o conselho está com a atividade baixa, os conselheiros justificaram que estão muito atarefados com os projetos particulares e por isso a falta para com o CMPC.

Este texto foi redigido por mim, Rafaela Gomes – representante da Secretaria de Cultura e Turismo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1039-55E8-FF9A-4515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDA GARCIA (CPF 053.XXX.XXX-39) em 30/01/2025 15:02:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 30/01/2025 15:27:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAELA GOMES DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-60) em 30/01/2025 16:03:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1039-55E8-FF9A-4515>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

RESOLUÇÃO Nº 001/CMPC/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE 4.168 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – (CMPC) - DE TANGARÁ DA SERRA MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 4.168 de 20 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2024, datada de 29 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º O presidente do CMPC será um membro escolhido por votação.

Art. 2º As alterações no quadro de membros do CMPC serão feitas através do Regimento Interno.

Art. 3º Os recursos restantes advindos da PNAB serão utilizados para reforma do Teatro Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra-MT, 30 de Janeiro de 2025

Wellington Machado Rondon
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68FD-E739-0493-F954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/02/2025 16:26:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 21/02/2025 16:28:08 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/68FD-E739-0493-F954>